



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023-SEMSA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023-SEMSA, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE IGARAPÉ-MIRI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SÃO BENEDITO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTRUTORA E ELETROS NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Vitorio, s/nº - Bairro: Centro - CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA, CNPJ: 11.373.369/0001-66, neste ato representado pela Secretária, Sra. NAZIANNE BARBOSA PENA, portadora do CPF nº 934.008.102-15 e RG nº 5451428 SSP/PA, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA **SÃO BENEDITO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTRUTORA E ELETROS**, sediada à: R GILBRAS ALVES S/N – VILA MAIAUATA – IGARAPÉ MIRI, inscrita no CNPJ sob nº 14.098.166/0001-05, neste ato representado por PATRESE DOS SANTOS COSTA CPF sob nº 023.772.772-25, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022-SRP/CPL-SEMSA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIRÁULICO E ELÉTRICO**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA /FAB.	UNID ADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	TOTAL
2	ALICATE COM CABO EMBORRACHADO 8"	TRAMONTINA	UNID.	56	R\$ 28,78	R\$ 1.611,68
6	AREIA MÉDIA	REGIONAL	M³	4.500	R\$ 101,99	R\$ 458.955,00
11	BANDEIJA PARA PINTURA	TIGRE	UNID.	112	R\$ 8,14	R\$ 911,68
19	BROCA 8MM P CONCRETO	TRAMONTINA	UNID.	225	R\$ 6,65	R\$ 1.496,25
34	CARRINHO DE MAO EM METAL	TRAMONTINA	UNID.	84	R\$ 211,00	R\$ 17.724,00
37	COLA DE CANO 17G	AMANCO	UNID.	281	R\$ 2,85	R\$ 800,85
39	FACAO 16"	TRAMONTINA	UNID.	281	R\$ 37,00	R\$ 10.397,00
40	FECHADURA EXTERNA	SILVANA	UNID.	112	R\$ 59,00	R\$ 6.608,00
60	PINCEL 2"	TIGRE	UNID.	90	R\$ 4,65	R\$ 418,50
73	REBITE	TRAMONTINA	UNID.	5.625	R\$ 1,15	R\$ 6.468,75
77	REGISTRO DE AGUA 40MM	FORT LEV	UNID.	84	R\$ 41,00	R\$ 3.444,00



82	ROLO DE PINTURA 23CM	TIGRE	UNID.	112	R\$ 25,00	R\$ 2.800,00
84	ROLO DE LÃ 18CM COM CABO	TIGRE	UNID.	281	R\$ 25,00	R\$ 7.025,00
86	SERROETE 24"	TRAMONTINA	UNID.	11	R\$ 44,90	R\$ 493,90
88	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA 280G	3M	UNID.	112	R\$ 25,00	R\$ 2.800,00
107	TINTA ACRILICA FOSCO 18L	VELOZ	GALÃO	140	R\$ 298,00	R\$ 41.720,00
111	TORNEIRA DE JARDIM 20MM	RIP	UNID.	168	R\$ 4,75	R\$ 798,00
113	TORNEIRA DE PAREDE BICA MOVEL 20MM	CIVIT	UNID.	84	R\$ 98,00	R\$ 8.232,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor total da contratação é de **R\$ 572.704,61 (quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e quatro reais e sessenta e um centavos)**

2.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 24/04/2023 e encerramento em 24/04/2024.

3.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

15- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ÓRGÃO

15.15 Fundo Municipal de Saúde- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.

10.122.0006.2.103 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

15- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ÓRGÃO

15.15 Fundo Municipal de Saúde- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.

10.302.0006.2.115- GESTÃO DA ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL-MAC

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

15- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ÓRGÃO

15.15 Fundo Municipal de Saúde- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.

10.301.0006.2.106.000- MANUTENÇÃO ATIVIDADE FINANCEIRA PAB

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

15- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ÓRGÃO

15.15 Fundo Municipal de Saúde- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.

10.304.0006.2.119- GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.2 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-



se definidos no Edital.

6 CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

- 6.2 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado a servidora **RAIMUNDO DE OLIVEIRA PANTOJA**, port. N° 302/2022/GAB/PMI, como fiscal Nomeado, para ser fiscal do referido contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– PUBLICAÇÃO



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Saúde



13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato serão da Comarca de Igarapé-Miri/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Igarapé-Miri, 24 de abril de 2023.

NAZIANNE BARBOSA PENA
Secretária Municipal de Saúde de Igarapé-Miri
CONTRATANTE

SÃO BENEDITO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTRUTORA E ELETROS
CNPJ nº 14.098.166/0001-05
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____